CERTIFICATE

The largest Portuguese folk dance was achieved by Câmara Municipal da Madalena (Portugal), in Madalena do Pico, Azores, Portugal, on 23 July 2015

Município da Madalena

Município da Madalena do Pico

Registo N.º: 1077 /Ano: 2017
Saída de 02-03-2017

Registado por: tavares
Registado a: 02-03-2017 15:43:55

Exmo. Senhor
Sousa Lima & Rocha Reis, Lda
Rua Professor Augusto Nobre, 451 G

4150-119 PORTO

V/Ref. **V/Data:** **Ref.** SAFC/171/460.1.2.33-2017 **Data:** 02-03-2017

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO PARA A "EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS" - RELATÓRIO PRELIMINAR

Dando cumprimento ao disposto no artigo 123º do Código dos Contratos Públicos, pelo presente se remete a V. Exa. o Relatório Preliminar do Júri do Concurso mencionado em epígrafe, fixando-se o prazo de cinco dias para, querendo, se pronunciar sobre o mesmo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Júri,

RELATÓRIO PRELIMINAR

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezassete, reuniu o Júri do procedimento atrás melhor identificado, constituído pelo presidente, Fernando António Correia Prata Evangelho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, pelo 1.º vogal efetivo, Manuel António Dias Neves Sançana, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico, e pela 2.º vogal efetiva, Lilia Berta Leal, Técnica Superior de Administração Pública, a fim de elaborar o presente Relatório.

No seguimento do Procedimento de Ajuste Direto iniciado por Despacho n.º 7, do Sr. Presidente da Câmara a 30 de janeiro de 2017, efetuou-se o convite às empresas:

- ***Sousa Lima & Rocha Reis, Lda.;***
- ***Manuela Hora de Carvalho, Arquitectos, Lda.;***
- ***PSO Pico Solutions, Lda.;***
- ***Arqt.º Gonçalo João Ferreira Cardoso Morais Soares.***

Decorrido o prazo determinado para apresentação das Propostas, o Júri do Procedimento, procedeu ao exame formal das mesmas, pela sua ordem de entrada nos serviços da autarquia, sendo que o Arqt.º Gonçalo João Ferreira Cardoso Morais Soares não apresentou proposta:

1. ***Sousa Lima & Rocha Reis, Lda.;***
2. ***PSO Pico Solutions, Lda.;***
3. ***Manuela Hora de Carvalho, Arquitectos, Lda.***

Verificados os documentos das propostas, o júri constatou que as mesmas contém os elementos exigidos na Carta Convite, pelo que são as três admitidas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O júri procedeu à apreciação das propostas admitidas, tendo por base o critério de adjudicação fixado – preço mais baixo – preço base da proposta: 74.000,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor):

Município da Madalena

AJUSTE DIRETO

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA A "EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS"

RELATÓRIO PRELIMINAR

2 de março de 2017

1. ***Sousa Lima & Rocha Reis, Lda.***, apresentou a seguinte proposta:

Preço: **73.800,00€ (setenta e três mil e oitocentos euros)**, acrescendo o IVA à taxa legal em vigor de 18%, a que corresponde o valor de 13.284,00 €, perfazendo um total de **87.084,00€ (oitenta e sete mil e oitenta e quatro euros).**

Condições de pagamento a 30 dias após a emissão das faturas.

2. ***PSO Pico Solutions, Lda.***, apresentou a seguinte proposta:

Preço: **73.850,00€ (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta euros)**, acrescendo o IVA à taxa legal em vigor de 18%, a que corresponde o valor de 13.293,00 €, perfazendo um total de **87.143,00 € (oitenta e sete mil, cento e quarenta e três euros).**

Condições de pagamento a 30 dias após emissão das faturas.

3. **Manuela Hora de Carvalho, Arquitectos, Lda.**, apresentou a seguinte proposta:

Preço: **73.950,00€ (setenta e três mil, novecentos e cinquenta euros),** acrescentando o IVA à taxa legar em vigor de 18%, a que corresponde o valor de 13.311,00 €, perfazendo um total de **87.261,00 € (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e um euros).**

Condições de pagamento a 30 dias após emissão das faturas.

Assim sendo, a ordenação das propostas é a seguinte:

1. ***Sousa Lima & Rocha Reis, Lda.;***
2. ***PSO Pico Solutions, Lda.;***
3. ***Manuela Hora de Carvalho, Arquitectos, Lda.***

Em conformidade com o artigo 123º do CCP, deverá proceder-se à audiência prévia dos concorrentes.

O Júri do Procedimento,